

LEI Nº 3.402 DE 13 DE JULHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Especial no valor de R\$-35.000,00. (trinta e cinco mil reais), para atender despesas com programas de viabilização do transporte municipal, com a seguinte classificação funcional e econômica:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.06 - SETOR CIDE/CONTRIBUIÇÃO DA INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO

26 - TRANSPORTE

26782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

2678200101 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

26782001012.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA CIDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-25.000,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$- 5.000,00

3.3.90.39.18.00.00 – Serviços de Sinalização de Trânsito.....R\$- 2.000,00

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$-3.000,00

(Recurso: CIDE)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-35.000,00

OBJETIVO: " Garantir a aplicação de recursos da CIDE, em Programas de viabilização do Transporte Municipal, com a pavimentação e manutenção de vias e construção de pontes e viadutos."

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, receita originária de transferência de Recursos da CIDE / Contribuição da Intervenção do Domínio Econômico.....R\$-35.000,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de julho de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.